

LEI MUNICIPAL Nº 558

de 18 de novembro de 2011.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 402, de 19 de março de 2008, que Autoriza o Município a instituir Plano de Atendimento à Saúde aos Servidores Municipais, para aumentar o valor da participação do Município no custeio.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 402/2008 passa a vigor com a seguinte redação, ressaltando o teor dos parágrafos 1º e 2º deste dispositivo permanece inalterado:

“**Art. 2º.** O Município custeará em 30% (trinta por cento) o valor do plano individual de saúde dos segurados referidos no *caput* do art. 3º, cabendo ao servidor a complementação do restante para cobertura de seu plano individual.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
aos dezoito dias do mês de novembro de 2011.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda